

# Sequencialidade do incentivo à normalização com o apoio à retoma progressiva em 2022



Com a publicação da Portaria n.º 22/2022, de 6 de janeiro, ficou clarificado que a sequencialidade do incentivo à normalização 2021 com o apoio à retoma progressiva, fora dos casos de desistência, só pode ter lugar findo o "período de concessão" do novo incentivo à normalização da atividade empresarial (ou do apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho), ou seja, após 6 ou 3 meses conforme a modalidade do incentivo tenha sido 2 RMMG ou 1 RMMG.

Conforme confirmado junto do IEFP e do Instituto da Segurança Social, a sequencialidade está assegurada ao fim 6 ou 3 meses, contados de acordo com as regras do Despacho n.º 11119/2021, de 12 de novembro, pelo que o período de 90 dias adicionais só será relevante para a verificação dos deveres do empregador (art. 9.º Portaria n.º 102-A/2021), mas não para efeitos da sequencialidade.

As regras do Despacho n.º 11119/2021 estabelecem que a contagem do prazo de 6 ou 3 meses tem início:

- i) no dia seguinte ao da receção da aprovação pelo IEFP ou
- ii) no 31.º dia seguinte após entrega do pedido ao IEFP,

conforme o que for mais favorável

## Exemplo 1 (incentivo IEFP 2 RMMG):

(a) Apresentação requerimento ao IEFP:	19/05/2021
(b) 31.º dia consecutivo:	19/06/2021
(c) Receção comunicação aprovação IEFP:	31/05/2021
(d) Cômputo 6 meses com base em (b):	19/12/2021
(e) Cômputo 6 meses com base em (c):	30/11/2021
(f) Prazo mais favorável:	30/11/2021

## Exemplo 2 (incentivo IEFP 2 RMMG):

(a) Apresentação requerimento ao IEFP:	31/05/2021
(b) 31.º dia consecutivo:	01/07/2021
(c) Receção comunicação aprovação IEFP:	31/07/2021
(d) Cômputo 6 meses com base em (b):	01/01/2022
(e) Cômputo 6 meses com base em (c):	31/01/2022
(f) Prazo mais favorável:	01/01/2022

## Exemplo 3 (incentivo IEFP 1 RMMG):

(a) Apresentação requerimento ao IEFP:	31/08/2021
(b) 31.º dia consecutivo:	01/10/2021
(c) Receção comunicação aprovação IEFP:	30/09/2021
(d) Cômputo 3 meses com base em (b):	01/01/2022
(e) Cômputo 3 meses com base em (c):	30/12/2021
(f) Prazo mais favorável:	30/12/2021